



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI N° 942

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R Q U E A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

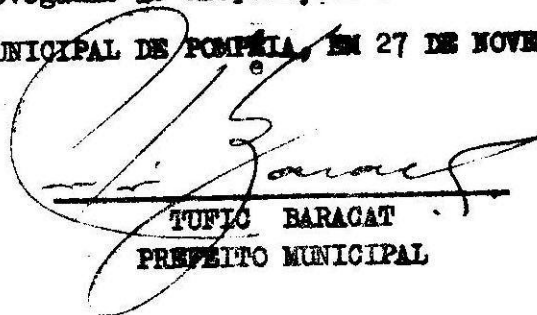
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir até a importância de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor constante do contrato coletivo de Seguro de Vida em Grupo a ser efetuado com a Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COSESP), pelo mínimo da tabela, ficando a parcela restante de 25% (Vinte e cinco por cento) a cargo do servidor, cujo desconto se processará em folha de pagamento.

ARTIGO 2º - O servidor que pretenda elevar a sua parcela o fará diretamente com a Seguradora, cuja responsabilidade será descontada em folha não acarretando com isso aumento da contribuição do Município, que continuará sendo de 75% (Setenta e cinco por cento) sobre o mínimo da tabela .


ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1973.


TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 27 de Novembro de 1973 .
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


CÂMARA MUNICIPAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO